



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

O presente 3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 014.005.2024-PMB tem por finalidade promover a prorrogação excepcional do prazo de vigência contratual por mais 3 (três) meses, com o objetivo de assegurar a continuidade da execução do objeto contratado, qual seja, o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de veículos e máquinas, sem condutor, quilometragem livre e sem fornecimento de combustível, destinado a atender as necessidades operacionais da Prefeitura Municipal de Baião, até a conclusão do novo processo licitatório regular em fase final de instrução administrativa

A presente medida mostra-se necessária em razão da permanência da demanda administrativa relacionada ao objeto contratado, haja vista que os veículos e máquinas locados permanecem sendo indispensáveis ao atendimento das ações desenvolvidas pela Administração Municipal, especialmente no suporte às atividades da Secretaria Executiva de Infraestrutura e demais setores beneficiários, nas frentes de recuperação e manutenção de estradas vicinais, apoio a obras e serviços de infraestrutura urbana e rural, ações de limpeza pública, transporte e movimentação de materiais e demais demandas operacionais de interesse público

Cumpra registrar que a Administração já adotou as providências necessárias para a formalização de nova contratação pública, por meio de procedimento licitatório próprio, destinado à continuidade regular e definitiva do objeto em questão. Todavia, considerando a necessidade de observância das etapas indispensáveis à regular instrução do novo certame, incluindo consolidação da fase preparatória, definição técnica e administrativa das condições de execução, elaboração dos documentos que compõem o processo, análise jurídica e demais atos necessários à sua conclusão válida, verifica-se a necessidade de manutenção transitória da contratação vigente pelo período estritamente necessário à finalização do novo procedimento.

Nesse contexto, a prorrogação pretendida não decorre de mera conveniência administrativa, tampouco tem por finalidade substituir indevidamente a obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório regular. Ao contrário, trata-se de providência temporária, excepcional e juridicamente justificada, adotada com o propósito de evitar solução de continuidade na execução do objeto, resguardando a transição administrativa entre o contrato vigente e a futura contratação decorrente do novo processo licitatório.

A eventual interrupção da prestação contratual, ainda que por curto período, comprometeria diretamente a execução de atividades essenciais da Administração, com potenciais reflexos sobre a trafegabilidade das vias, o apoio logístico às ações de infraestrutura, a manutenção dos serviços públicos e o atendimento das demandas operacionais do Município. Tal cenário afrontaria os princípios da continuidade do serviço público, da eficiência administrativa e da supremacia do interesse público, razão pela qual se impõe a adoção de medida preventiva apta a assegurar a manutenção regular do objeto contratado até a conclusão do novo certame. Esse risco de descontinuidade já aparece como ponto central da justificativa-base enviada por você

Ressalte-se, ainda, que a empresa Bello Monte Empreendimentos, Transporte e Serviços Ltda, contratada por meio do processo originário, vem executando



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
GABINETE DO PREFEITO

satisfatoriamente suas obrigações contratuais, não havendo registro de descumprimento, irregularidade ou circunstância que desaconselhe a manutenção temporária do vínculo contratual, o que reforça a adequação administrativa da prorrogação pretendida pelo período adicional de 3 (três) meses

Importa consignar, ademais, que a presente prorrogação deverá ocorrer sem alteração substancial do objeto contratado e sem prejuízo das demais cláusulas contratuais já pactuadas, permanecendo preservadas as condições essenciais da avença, em observância à legislação aplicável e à necessidade de manutenção do equilíbrio e da regularidade contratual. A justificativa anterior também menciona a preservação das cláusulas originais e do equilíbrio contratual

Dessa forma, considerando:

- a necessidade de continuidade da execução do objeto contratado;
- a indispensabilidade dos veículos e máquinas para o desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais do Município;
- a existência de novo processo licitatório em fase final de instrução;
- a necessidade de assegurar transição administrativa segura até a formalização da nova contratação;
- a regularidade da execução contratual pela empresa atualmente contratada;
- e a prevalência do interesse público sobre eventual interrupção da prestação,

justifica-se a celebração do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 014.005.2024-PMB, prorrogando sua vigência por mais 3 (três) meses, em caráter excepcional e pelo prazo estritamente necessário à conclusão do novo processo licitatório regular, de modo a garantir a continuidade administrativa, a eficiência da gestão pública e a preservação do interesse público.

Baião, 20 de março de 2026.

LOURIVAL MENEZES Assinado de forma digital
FILHO:42579040200 por LOURIVAL MENEZES
FILHO:42579040200

LOURIVAL MENEZES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL